



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DA PREFEITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2019

VIA ÚNICA

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 202015040

Unidade gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE
Unidades orçamentárias:	INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE.
Exercício:	2019
Período de gestão:	01/01/2019 a 31/12/2019
Enviado por:	JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Data de envio:	11/08/2020 11:26:30

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
JOSE KLEDEON VIANA PAULINO	ORDENADOR (A)	01/01/2019	31/12/2019
INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL	CONTADOR (A)	01/01/2019	31/12/2019

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_INCISO I.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_INCISO II.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - NOTA EXPLICATIVA.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - PARTE 1.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - PARTE 2.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_INCISO IV.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_INCISO V.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_INCISO VI.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_INCISO VII.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_INCISO VIII.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_INCISO IX.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_INCISO X.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_INCISO XI.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_INCISO XII.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_INCISO XIV.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ART 9 INCISO II.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ART 9 INCISO III.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO I.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO II.pdf

ACÓRDÃO Nº 1889 / 2023

PROCESSO N.º 17212/2020-4
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDE
MUNICÍPIO: CANINDÉ
EXERCÍCIO: 2019
INTERESSADO: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
ADVOGADO: RONIERY JANUARIO RODRIGUES
ÓRGÃO JULGADOR: 26 A 30/06/2023 - 2ª CÂMARA VIRTUAL
RELATOR: ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. Instituto Municipal de Previdência de Canindé, exercício de 2019. Irregular. Multa. Determinação. Cópia ao MPE. Notificação. Decisão por maioria de votos quanto ao valor da multa aplicada.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM SESSÃO VIRTUAL, em:

- 1) por unanimidade de votos, **julgar IRREGULAR**, nos termos do **art. 15, III, da LOTCE**, a presente Prestação de Contas de Gestão, em relação ao Sr. **José Kledeon Viana Paulino**, responsável pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Canindé, no exercício de 2019;
- 2) por maioria, **aplicar multa** ao responsável, nos termos do **art. 62, I, da LOTCE**, no valor total de **R\$ 3.322,20**, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 24 da LOTCE;
- 3) **autorizar**, desde já, o parcelamento da multa (art. 25 da LOTCE);
- 4) por unanimidade, **determinar**, à atual gestão do Instituto que, quando do envio das contas, remeta toda a documentação relativa aos investimentos do fundo de previdência, nos termos da legislação pertinente;
- 5) **notificar** o responsável para que, no prazo legal, efetue o pagamento da multa imposta ou interponha recurso;
- 6) expirado o prazo e não comprovado o recolhimento do valor relativo à **MULTA**, e não tendo havido a interposição de recurso por parte do responsável, **autorizar** a cobrança judicial da dívida por parte do Município;
- 7) **remeter cópia** dos autos ao Ministério Público Estadual, em razão de eventual caracterização de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992;

- 8) **cientificar** a interessada acerca da decisão proferida;
- 9) decorridos os prazos legais e regimentais, **arquivar** o feito.

Participaram também da votação a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor e o Exmo. Conselheiro-Substituto Itacir Todero, convocado para compor o quórum, em razão de férias do Conselheiro Alexandre Figueiredo.

O Conselheiro-Substituto Itacir Todero ressaltou o seu entendimento pessoal quanto à dosimetria da multa. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 6.000,00, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 30 de junho de 2023.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE, em exercício

Rholden Botelho de Queiroz
RELATOR

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO I

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
ACOMPANHADO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO E/OU EXONERAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DA PREFEITA

Canindé (CE), em 05 de Junho de 2020.

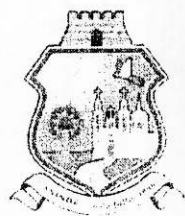
Senhor Presidente,

Pelo presente, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/97, modificada pela Instrução Normativa nº 01/2001, 02/2008 e 03/2013 dessa Egrégia Corte de Contas, encaminhamos a Prestação de Contas de Gestão do Instituto Municipal de Previdência de Canindé/CE, alusiva ao exercício financeiro de 2019, para análise e julgamento por parte dessa Corte de Contas.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

José Kledeon Viana Paulino
Presidente do IMPC

Ao Exmo. Sr.
Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE
Fortaleza - Ceará.



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 278/2018

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.414/2017, de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **940.216.273-91**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE**, nível PSD, integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, nos termos do anexo I da Lei nº 2.414, de 5 de Julho de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO II

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO
ORDENADOR DE DESPESAS/GESTOR E
CONTADOR OU EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EXERCÍCIO DE 2019

Prefeitura Municipal de Canindé	Exercício de 2019
DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 43	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Instituto Municipal de Previdência de Canindé	

Nome do Servidor (Gestor) JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO			
Cargo/Função PRESIDENTE		CPF 940.216.273-91	
Matrícula 7162		Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2019	
Nomeação/Designação Portaria Nº 278/2018		Data do Ato 03/12/2018	Data da Publicação 03/12/2018
Delegação de Competência Nº 20180005	Data do Ato 03/12/2018	Data da Publicação 03/12/2018	Data da Comunicação ao TCM 31/12/2018

Endereço Residencial: Rua Presidente Dutra		Nº 269
Bairro/Distrito: Alto Guaramiranga		
Município: CANINDÉ		
UF: CE	CEP: 62.700-000	
Telefones: Fixo (85) E-mail: kledeonpaulino@gmail.com		Cel: (85) 9.8162-4547

Elaborado por ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA		Cargo CONTADOR
Matrícula 9205/O-3	Data 31/12/2019	Assinatura 

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

Prefeito (a) Municipal

ASS: _____
NOME: CARLOS EDUARDO
DIAS SILVA

ASS: 
NOME: ANTONIO AVARTANHAS
DE SOUSA

MAT: 2563

MAT: CRC/CE Nº 9205/O-3

Visto:

Município : CANINDÉ

Período: 01/01 a 31/12/2019

Órgão : INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ
Unidade Orçamentária : IMPC

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL- LTDA ME	Contador : Antonio Avartanhas de Sousa
C.N.P.J. : 10.634.097/000148	C.P.F. : 204.018.413-91
Endereço Comercial :	Endereço Residencial :
Rua: Professora Nilde Couto Bem, 220, SALA 601	Rua: Dr. Mauro Sampaio Nº.: 4101 Casa 1400
Bairro/Distrito : Triângulo	Bairro/Distrito : Planalto – Lagoa Seca
Município: Juazeiro do Norte	Município: Juazeiro do Norte
UF.: CE CEP.: 63.041-155	UF.: CE CEP.: 63.040-620
Telefone : (88)99873-0020 e-mail: infocont2012@gmail.com	Telefone : (88) 9965-1714 e-mail: avartanhas2009@hotmail.com

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01 A 31/12/2019

CONTADOR

ASS.: _____

NOME : Antonio Avartanhas de Sousa

C.R.C. : 9205/O-3

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

**BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO,
FINANCEIRO, PATRIMONIAL,
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DOS
FLUXOS DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO
DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO, TODOS COM SUAS
RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS E
ANEXOS AUXILIARES**

EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		17.069.835,00	17.069.835,00	15.219.876,97	-1.849.958,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		16.945.835,00	16.945.835,00	15.063.222,02	-1.882.612,98
Receita patrimonial		24.000,00	24.000,00	119.000,46	95.000,46
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		100.000,00	100.000,00	37.654,49	-62.345,51
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		17.069.835,00	17.069.835,00	15.219.876,97	-1.849.958,03
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		17.069.835,00	17.069.835,00	15.219.876,97	-1.849.958,03
Déficit (VI)		-	0,00	1.407.155,27	1.407.155,27
TOTAL (VII) = (V + VI)		17.069.835,00	17.069.835,00	16.627.032,24	-442.802,76
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	1.733.479,00	1.733.479,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro		-	1.733.479,00	1.733.479,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		14.620.835,00	16.611.187,48	16.611.184,24	16.582.613,25	15.466.920,87	3,24
Pessoal e encargos sociais		14.307.940,00	16.182.548,37	16.182.546,63	16.182.546,63	15.073.048,25	1,74
Juros e encargos da dívida		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		306.895,00	428.639,11	428.637,61	400.066,62	393.872,62	1,50
Despesas de capital (IX)		23.165,00	15.848,00	15.848,00	15.847,46	15.847,46	0,00
Investimentos		10.000,00	2.505,00	2.505,00	2.505,00	2.505,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		13.165,00	13.343,00	13.343,00	13.342,46	13.342,46	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		14.644.000,00	16.627.035,48	16.627.032,24	16.598.460,71	15.482.768,33	3,24
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		14.644.000,00	16.627.035,48	16.627.032,24	16.598.460,71	15.482.768,33	3,24
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		14.644.000,00	16.627.035,48	16.627.032,24	16.598.460,71	15.482.768,33	3,24
Reserva do RPPS		2.425.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:27:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		22.938,56	17.347,32	16.930,32	16.930,32	23.355,56	0,00
Pessoal e encargos sociais		1.354,77	0,00	0,00	0,00	1.354,77	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		21.583,79	17.347,32	16.930,32	16.930,32	22.000,79	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		22.938,56	17.347,32	16.930,32	16.930,32	23.355,56	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:28:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EM: 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		50.684,77	1.215.785,29	1.223.785,29	15.849,22	26.835,55
Pessoal e encargos sociais		9.861,20	1.209.072,29	1.209.072,29	1.354,77	8.506,43
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		40.823,57	6.713,00	14.713,00	14.494,45	18.329,12
Despesas de capital		7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Investimentos		7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		57.684,77	1.215.785,29	1.223.785,29	15.849,22	33.835,55

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:28:31
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		15.219.876,97	17.620.824,77	Despesa orçamentária (VI)		16.627.032,24	15.802.739,53
Vinculada		15.219.876,97	17.620.824,77	Vinculada		16.627.032,24	15.802.739,53
RPPS-Prev. Executivo		14.832.493,94	0,00	RPPS-Prev. Executivo		16.513.684,30	0,00
RPPS-Financ. Executivo		387.383,03	0,00	RPPS-Financ. Executivo		113.347,94	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		2.894.156,59	3.627.847,47	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		2.987.348,31	3.658.498,49
Inscrição de restos a pagar não processados		28.571,53	17.347,32	Execução de restos a pagar não processados		16.930,32	11.885,63
Inscrição de restos a pagar processados		1.115.692,38	1.215.785,29	Execução de restos a pagar processados		1.223.785,29	1.148.409,99
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.737.548,52	1.804.079,93	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.734.288,54	1.906.923,99
Valores restituíveis		1.737.548,52	0,00	Valores restituíveis		1.734.288,54	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		21.079,71	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		21.079,71	0,00
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		21.079,71	0,00	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		21.079,71	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		127.764,06	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		127.764,06	0,00
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.NUN		114.570,46	0,00	032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.NUNI		114.570,46	0,00
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBL		13.193,60	0,00	070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLI		13.193,60	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.069.674,58	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.069.674,58	0,00
028 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF		1.069.674,58	0,00	028 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF		1.069.674,58	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		493.178,57	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		490.318,59	0,00
073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		3.164,63	0,00	073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		304,65	0,00
002 - I.R.R.F.-rendimentos do trabalhador		490.013,94	0,00	002 - I.R.R.F.-rendimentos do trabalhador		490.013,94	0,00
ISS		400,00	0,00	ISS		0,00	0,00
001 - I.S.S.		400,00	0,00	001 - I.S.S.		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.451,60	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.451,60	0,00
009 - I.N.S.S.		19.291,60	0,00	009 - I.N.S.S.		19.291,60	0,00
074 - I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA		6.160,00	0,00	074 - I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA		6.160,00	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários		12.344,16	590.634,93	Outros pagamentos extraorçamentários		12.344,16	591.278,88
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU		0,00	0,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	11.886,05	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	11.886,05	0,00
016 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF	576,06	0,00	016 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF	576,06	0,00
021 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	11.309,99	0,00	021 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	11.309,99	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	458,11	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	458,11	0,00
001 - SALÁRIO FAMÍLIA	458,11	0,00	001 - SALÁRIO FAMÍLIA	458,11	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	2.509.751,54	722.317,32	Saldo para o exercício seguinte (IX)	1.009.404,55	2.509.751,54
Caixa e equivalentes de caixa	2.509.751,54	722.317,32	Caixa e Equivalentes de caixa	1.009.404,55	2.509.751,54
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	2.509.751,54	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	1.009.404,55	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.623.785,10	21.970.989,56	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.623.785,10	21.970.989,56

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:28:59
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SALDO (f) = (d - e)
Vinculada		15.219.876,97	0,00	15.219.876,97	Vinculada		17.620.824,77	0,00	17.620.824,77
RPPS-Prev. Executivo		14.832.493,94	0,00	14.832.493,94	RPPS-Prev. Executivo		0,00	0,00	0,00
RPPS-Financ. Executivo		387.383,03	0,00	387.383,03	RPPS-Financ. Executivo		0,00	0,00	0,00
Receita orçamentária (I)		15.219.876,97	0,00	15.219.876,97	Receita orçamentária (I)		17.620.824,77	0,00	17.620.824,77

FORNE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:29:21
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		1.009.404,55	2.509.751,54
1.1.1.1.1.06.01.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS		1.009.404,55	2.509.751,54
190 - BB...9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)		131.257,43	2.375.369,76
193 - CEF...350-1 (IPMC/CANINDE)		878.147,12	134.381,78
Créditos a curto prazo		38.788.790,31	18.390,18
1.1.2.4.2.07.02.00.00 - FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		38.770.400,13	0,00
001 - PARCELAMENTO IPMC LEI 2.242/2013		38.770.400,13	0,00
1.1.3.5.2.99.00.00.00 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		600,00	600,00
005 - DIFERENÇA DE SALDO DE BALANÇO 2016		600,00	600,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.352,38	6.352,38
016 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF		611,97	611,97
019 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.		803,65	803,65
021 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		643,95	643,95
030 - CASEBRAS		1.754,18	1.754,18
047 - EMPRESTIMO SERVIDORES BB		2.198,71	2.198,71
014 - DIVERGENCIAS DE SALDO DE BALANÇO - 2012		339,92	339,92
1.1.3.8.2.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		10.838,44	10.838,44
011 - I.R.R.F.		10.523,06	10.523,06
012 - I.S.S.		315,38	315,38
1.1.3.8.3.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		599,36	599,36
055 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		599,36	599,36
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoque		2.192,54	0,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.192,54	0,00
235 - Gêneros alimentícios		45,82	0,00
340 - Material de expediente		765,74	0,00
355 - Material de limpeza		1.245,98	0,00
685 - Material químico		68,00	0,00
790 - Outros materiais de consumo		67,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		39.800.387,40	2.528.141,72
Ativo Não Circulante			

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		62.451,14	59.946,14
363 - Equip de processamento de dados		16.004,00	13.499,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		16.004,00	13.499,00
810 - Mobiliário em geral		3.853,00	3.853,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		3.853,00	3.853,00
982 - Outros bens móveis a classific.		5.400,00	5.400,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS		5.400,00	5.400,00
980 - Outros bens móveis		35.836,65	35.836,65
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL		35.836,65	35.836,65
300 - Outros bens imóveis		1.357,49	1.357,49
Intangível		1.357,49	1.357,49
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		0,00	0,00
		62.451,14	59.946,14
TOTAL DO ATIVO		39.862.838,54	2.588.087,86

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		1.163.019,99	1.282.039,25
2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		34.133,52	149.137,03
2.1.1.2.1.01.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.083.765,05	1.071.292,35
2.1.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		106,24	3.252,23
2.1.1.4.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO		45.015,18	58.357,64
026 - PARC. DE INSS IPMC		45.015,18	58.357,64
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		31.307,12	49.182,45
2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		31.307,12	49.182,45
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.05.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.573.586,94	1.570.716,96
005 - RESTITUIÇÃO		280,00	280,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		280,00	280,00
		1.019,36	1.019,36

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		1.019,36	1.019,36
2.1.8.8.1.01.11.00.00 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		1.104,00	1.104,00
065 - ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVIÇOS LTDA		1.104,00	1.104,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		137.480,95	137.480,95
003 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		4.255,33	4.255,33
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.		132.277,64	132.277,64
060 - ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE		458,64	458,64
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLICOS		285,40	285,40
071 - SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE		203,94	203,94
2.1.8.8.1.01.15.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.099.868,54	1.099.868,54
028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF		1.080.414,22	1.080.414,22
055 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BB		19.394,42	19.394,42
056 - FORTBRASIL CARD		59,90	59,90
2.1.8.8.1.04.03.00.00 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		13.232,60	13.232,60
046 - CASEBRAS		13.232,60	13.232,60
2.1.8.8.2.01.01.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		302.552,80	302.552,80
036 - I.P.M.C.		287.321,43	287.321,43
066 - I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIARIO		15.231,37	15.231,37
2.1.8.8.2.01.99.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.164,63	304,65
073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		3.164,63	304,65
2.1.8.8.2.01.99.08.00 - ISS		400,00	0,00
001 - I.S.S.		400,00	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		14.268,06	14.268,06
009 - I.N.S.S.		14.268,06	14.268,06
2.1.8.9.1.02.00.00.00 - DIÁRIAS A PAGAR		216,00	606,00
Total do passivo circulante		2.767.914,05	2.901.938,66
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		2.767.914,05	2.901.938,66

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		0,00	0,00
2.3.7.1.1.01.01.00.00 - SUPERAVITS DO EXERCÍCIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)		37.094.924,49	-313.850,80
2.3.7.1.1.02.02.00.00 - (-) DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PASSIVO A DESCOBERTO)		37.408.775,29	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria		-313.850,80	-313.850,80
Total do patrimônio líquido		0,00	0,00
		37.094.924,49	-313.850,80
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.862.838,54	2.588.087,86

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:29:35
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde


GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		1.027.794,73	2.528.141,72
Ativo Permanente		38.835.043,81	59.946,14
Total do Ativo		39.862.838,54	2.588.087,86
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		2.751.470,94	2.868.017,68
Passivo permanente		45.014,64	58.357,64
Total do Passivo		2.796.485,58	2.926.375,32
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		37.066.352,96	-338.287,46

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:29:49
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-1.723.676,21	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social		0,00	0,00
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00
1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social		0,00	0,00
1390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

1410013101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
1410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
1410023101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
1410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420013101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
1420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420023101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
1420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00	0,00
1610000000	- CIDE	0,00	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000	- Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00
2113000000	- Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
2114000000	- Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	0,00	0,00
2115000000	- Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	0,00	0,00
2120000000	- Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
2121000000	- Transferência de Recurso do PDDE	0,00	0,00
2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educaçã	0,00	0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educaçã	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados À Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410013101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
2410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
2410023101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
2410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
2420013101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
2420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
2420023101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
2420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00	0,00
2610000000	- CIDE	0,00	0,00
2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

2950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç		0,00	0,00
2990000000 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
2990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		0,00	0,00
2990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente		0,00	0,00
2990000003 - Outras Vinc. FUNDEF		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:30:20
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		1.009.404,55	2.509.751,54
Créditos a curto prazo		38.788.790,31	18.390,18
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		2.192,54	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPP pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		39.800.387,40	2.528.141,72
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		62.451,14	59.946,14
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		62.451,14	59.946,14
TOTAL DO ATIVO		39.862.838,54	2.588.087,86
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		1.163.019,99	1.282.039,25
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		31.307,12	49.182,45
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		1.573.586,94	1.570.716,96
Total do passivo circulante		2.767.914,05	2.901.938,66
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Empréstimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		2.767.914,05	2.901.938,66

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria		37.094.924,49	-313.850,80
Total do patrimônio líquido		37.094.924,49	-313.850,80
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.862.838,54	2.588.087,86

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:30:47
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		1.027.794,73	2.528.141,72
Ativo Permanente		38.835.043,81	59.946,14
Total do Ativo		39.862.838,54	2.588.087,86
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		2.751.470,94	2.868.017,68
Passivo permanente		45.014,64	58.357,64
Total do Passivo		2.796.485,58	2.926.375,32
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		37.066.352,96	-338.287,46

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:30:47
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:30:47
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-1.723.676,21	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social		0,00	0,00
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00
1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social		0,00	0,00
1390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

PÁGINA: 0006
Valores em Reais

1410013101 - RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
1410013102 - RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
1410023101 - RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
1410023102 - RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420013101 - RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
1420013102 - RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420023101 - RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
1420023102 - RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00	0,00
1430000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1510000000 - Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000 - Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000 - Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000 - Transfência da União de Royalty Petróle	0,00	0,00
1610000000 - CIDE	0,00	0,00
1620000000 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1920000000 - Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000 - Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1990000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003 - Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000 - Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000 - Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00
2113000000 - Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
2114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	0,00	0,00
2115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	0,00	0,00
2120000000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
2121000000 - Transferência de Recurso do PDDE	0,00	0,00
2122000000 - Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2123000000 - Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2124000000 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã	0,00	0,00
2125000001 - Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

PÁGINA: 0007
Valores em Reais

2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados À Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410013101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
2410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
2410023101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
2410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
2420013101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
2420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
2420023101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
2420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00	0,00
2610000000	- CIDE	0,00	0,00
2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

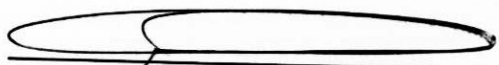
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0008
Valores em Reais

2950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00	0,00
2990000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00	0,00
2990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00	0,00
2990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00	0,00
2990000003 - Outras Vinc. FUNDEF			0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:30:47
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		15.063.222,02	17.601.400,02
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		119.000,46	16.562,75
Transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		38.788.441,89	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas		37.654,49	2.862,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		54.008.318,86	17.620.824,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		372.068,43	716.646,00
Benefícios previdenciários e assistenciais		15.812.038,05	14.833.227,66
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		268.882,96	225.581,90
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		146.554,13	5.362,56
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		16.599.543,57	15.780.818,12
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		37.408.775,29	1.840.006,65

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO: 03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:31:30
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

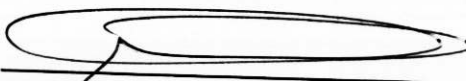
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:31:44
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições			
Contribuições sociais		15.063.222,02	17.601.400,02
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		15.063.222,02	17.601.400,02

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:31:51
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:31:58
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT-ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		119.000,46	16.562,75
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		119.000,46	16.562,75

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:06
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:14
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		38.772.592,67	0,00
Desincorporação de passivos		15.849,22	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		38.788.441,89	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:22
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Varição patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		37.654,49	2.862,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		37.654,49	2.862,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:35
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VIII - PESSOAL E ENCARGOS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal		322.748,06	688.606,23
Encargos patronais		49.320,37	28.039,77
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		372.068,43	716.646,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:44
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		12.438.090,51	12.188.538,07
Pensões		1.704.146,76	1.647.494,59
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		1.669.800,78	997.195,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		15.812.038,05	14.833.227,66

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:32:53
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde


GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		15.269,70	7.029,79
Serviços		253.613,26	218.552,11
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		268.882,96	225.581,90

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:01
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:07
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

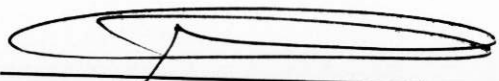
JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:15
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:22
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		146.554,13	5.362,56
Total de tributárias		146.554,13	5.362,56

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:30
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		15.063.222,02	17.601.400,02
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		15.063.222,02	17.601.400,02
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		119.000,46	16.562,75
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		119.000,46	16.562,75
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		38.772.592,67	0,00
Desincorporação de passivos		15.849,22	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		38.788.441,89	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		37.654,49	2.862,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		37.654,49	2.862,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		54.008.318,86	17.620.824,77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal		322.748,06	688.606,23
Encargos patronais		49.320,37	28.039,77
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		372.068,43	716.646,00
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		12.438.090,51	12.188.538,07
Pensões		1.704.146,76	1.647.494,59
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		1.669.800,78	997.195,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		15.812.038,05	14.833.227,66
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo			
Serviços		15.269,70	7.029,79
Depreciação, amortização e exaustão		253.613,26	218.552,11
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		268.882,96	225.581,90
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde


GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		146.554,13	5.362,56
Total de tributárias		146.554,13	5.362,56
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		16.599.543,57	15.780.818,12
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		37.408.775,29	1.840.006,65

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:33:53
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receita tributária		16.969.769,65	20.015.539,63
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		15.063.222,02	17.601.400,02
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		119.000,46	16.562,75
Transferências recebidas		37.654,49	2.862,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
		1.749.892,68	2.394.714,86
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		18.454.269,18	18.211.645,69
Juros e encargos da dívida		16.707.636,48	15.713.442,82
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
		1.746.632,70	2.498.202,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-1.484.499,53	1.803.893,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.505,00	3.853,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		2.505,00	3.853,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-2.505,00	-3.853,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		13.342,46	12.606,72
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
		13.342,46	12.606,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-13.342,46	-12.606,72
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.500.346,99	1.787.434,22

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		2.509.751,54	722.317,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.009.404,55	2.509.751,54


FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé

DATA DA EMISSÃO: 03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:34:55

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais			
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:48
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		16.707.636,48	15.713.442,82
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		16.707.636,48	15.713.442,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé

DATA DA EMISSÃO: 03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:15

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde


GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:38:07
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2019
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM : 31/12/2019

PÁGINA: 0001

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							-313.850,80		-313.850,80
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							37.408.775,29		37.408.775,29
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							37.094.924,49		37.094.924,49

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/06/2020 - HORA DA EMISSÃO:11:38:23

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

INFOCONT/ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Contribuições	6.884.896,33	Pessoal e encargos sociais	16.182.546,63
Receita Patrimonial	119.000,46	Outras despesas correntes	428.637,61
Outras Receitas Correntes	37.654,49		
Receitas Correntes - intra		T O T A L	16.611.184,24
Contribuições	8.178.325,69		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.391.307,27	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.391.307,27
		Despesas de capital	
T O T A L	16.611.184,24	Investimentos	2.505,00
		Amortização da dívida	13.343,00
DÉFICIT	1.407.155,27	T O T A L	1.407.155,27
T O T A L	1.407.155,27		

RECEITAS CORRENTES.....	15.219.876,97
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
DÉFICIT.....	1.407.155,27
TOTAL.....	16.627.032,24

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES.....	16.611.184,24
DESPESAS DE CAPITAL.....	15.848,00
TOTAL.....	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			7.041.551,28
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	6.884.896,33	6.884.896,33	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Contribuição do Servidor Civil para o Plano de CPSS do Servidor Civil Ativo	6.884.896,33		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSS do Servidor Civil Ativo	6.535.167,79		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSS do Servidor Civil Ativo - Principal	6.535.167,79		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil	349.728,54		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil	349.728,54		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		119.000,46	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	119.000,46		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	119.000,46		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	119.000,46		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	119.000,46		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		37.654,49	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.654,49		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	37.654,49		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	37.654,49		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	37.654,49		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	37.654,49		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			8.178.325,69
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	8.178.325,69	8.178.325,69	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, CPSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.178.325,69		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.178.325,69		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.178.325,69		

- continuação -

TOTAL DA RECEITA	15.219.876,97
------------------	---------------

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutaria	0,00	15.722.069,80	15.722.069,80
09 272 0181 2.086	Encargos Previdenciarios do IPMC		15.722.069,80	15.722.069,80
	Pagamentos de Encargos Previdenciarios de Responsabilidade do IPMC.			
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutaria	0,00	904.962,44	904.962,44
09 272 0803 2.087	Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.		904.962,44	904.962,44
	Funcionamento e Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Instituto de Previdência do Municipio de Canindé.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997 9999 2.088	Reserva de Contingência - RPPS			
	Reserva de Contingencia do IPMC			
TOTAL		0,00	16.627.032,24	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé

NATUREZA
 DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.611.184,24
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.182.546,63	
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	16.182.546,63		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	12.438.090,51		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.704.146,76		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	93.333,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.669.800,78		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	227.854,89		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	49.320,37		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		428.637,61	
3.3.90.14.00	Diárias - civil	428.637,61		
3.3.90.30.00	Material de consumo	864,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.269,70		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	63.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	199.989,93		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	800,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	129.414,18		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1.559,85		
4.0.00.00.00	Despesas de capital	17.139,95		
4.4.00.00.00	Investimentos			15.848,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.505,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.505,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida	2.505,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		13.343,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	13.343,00		
TOTAL DA DESPESA				16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/O-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé

Instituto Municipal de Previdência de Canindé

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VI

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária	0,00	15.722.069,80	15.722.069,80
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	904.962,44	904.962,44
TOTAL		0,00	16.627.032,24	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.627.032,24	16.627.032,24
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária	0,00	15.722.069,80	15.722.069,80
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	904.962,44	904.962,44
TOTAL		0,00	16.627.032,24	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Munc. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munc. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munc. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munc. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munc. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munc. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Munc. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Adm. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desen. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	16.627.032,24
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Munc. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munc. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munc. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munc. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munc. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munc. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Munc. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Munc. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Munc. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munc. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Munc. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munc. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munc. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Munc. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desen. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb. Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Educação - SME	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	16.627.032,24
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	16.627.032,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N C A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social				
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	6.720.000,00	6.535.167,79		184.832,21
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo - TOTAL DE Contribuições.....	0,00 6.720.000,00	349.728,54 6.884.896,33	349.728,54 -	- -
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	24.000,00	119.000,46	95.000,46	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	24.000,00	119.000,46	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100.000,00	37.654,49		62.345,51
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	100.000,00	37.654,49	-	-

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	6.844.000,00	7.041.551,28	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições sociais				
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	10.225.835,00	8.178.325,69		2.047.509,31
	TOTAL DE Contribuições.....	10.225.835,00	8.178.325,69	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	10.225.835,00 0,00	8.178.325,69 0,00	-	-
TOTALS		17.069.835,00	15.219.876,97	-	-

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
14 Inst. Mun. de Previd. do					
14 01. Inst. Mun. de Previd. do M					
Despesas correntes	16.611.187,48	0,00	16.611.187,48	16.611.184,24	3,24
Despesas de capital	15.848,00	0,00	15.848,00	15.848,00	0,00
TOTAL DE Inst. Mun. de Pre	16.627.035,48	0,00	16.627.035,48	16.627.032,24	3,24
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.627.035,48	0,00	16.627.035,48	16.627.032,24	3,24

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			PARC. DE INSS IP	58.357,64	0,00	13.342,46		45.015,18
-	-	-	TOTAL GERAL	58.357,64	0,00	13.342,46		45.015,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2012 - IMPC	15.618,51	0,00	15.618,51	0,00
RESTOS A PAGAR - 2013 - IMPC	230,71	0,00	230,71	0,00
RESTOS A PAGAR - 2016 - IMPC	39.429,32	0,00	13.000,00	26.429,32
RESTOS A PAGAR - 2017 - IMPC	2.195,57	0,00	2.089,34	106,23
RESTOS A PAGAR - 2018 - IMPC	1.233.132,61	0,00	1.233.132,61	0,00
RESTOS A PAGAR - 2019 - IMPC	0,00	1.144.263,91	0,00	1.144.263,91
RESTOS A PAGAR - 2014 - IMPC	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
RESTOS A PAGAR - 2015 - IMPC	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	1.297.906,72	1.144.263,91	1.264.071,17	1.178.099,46
DEPÓSITOS				
ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVIÇOS LTDA. - IMPC	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS M - IMPC	285,40	13.193,60	13.193,60	285,40
ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE - IMPC	458,64	0,00	0,00	458,64
CASEBRAS - IMPC	13.232,60	0,00	0,00	13.232,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - IMPC	4.255,33	0,00	0,00	4.255,33
EMPRESTIMOS SERVIDORES BB - IMPC	19.394,42	0,00	0,00	19.394,42
EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF - IMPC	1.080.414,22	1.069.674,58	1.069.674,58	1.080.414,22
FORTBRASIL CARD - IMPC	59,90	0,00	0,00	59,90
I.N.S.S. - IMPC	14.268,06	19.291,60	19.291,60	14.268,06
I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA - IMPC	0,00	6.160,00	6.160,00	0,00
I.P.M.C. - IMPC	287.321,43	0,00	0,00	287.321,43
I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIARIO - IMPC	15.231,37	0,00	0,00	15.231,37
I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador - IMPC	0,00	490.013,94	490.013,94	0,00
I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - IMPC	304,65	3.164,63	304,65	3.164,63
I.S.S. - IMPC	0,00	400,00	0,00	400,00
MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC. - IMPC	132.277,64	111.670,02	111.670,02	132.277,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA - IMPC	1.019,36	21.079,71	21.079,71	1.019,36
RESTITUIÇÃO - IMPC	280,00	0,00	0,00	280,00
SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE - IMPC	203,94	0,00	0,00	203,94
TOTAL DE DEPÓSITOS	1.570.110,96	1.734.648,08	1.731.388,10	1.573.370,94
TOTAL GERAL	2.868.017,68	2.878.911,99	2.995.459,27	2.751.470,40

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/O-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO DE 2019



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CANINDÉ
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, criador por lei nº. 1.918/2006, visa dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários e compreende, garantir meios subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte entre outros.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Crítérios de Reconhecimentos e Classificação das Receitas Orçamentárias:

- a) As receitas Orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando de seu efetivo recolhimento (art.35, I da Lei 4.320/1964).
- b) As receitas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As receitas orçamentárias constantes nos Balanços Orçamentários estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF 163/2001 e atualizações posteriores, bem como no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Crítérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa (em lei), seguem o regime contábil de competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964); O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que gera obrigação de pagamento para a Saúde (art. 58 da Lei 4.320/1964), devendo ainda ser liquidado (verificação comprobatória, conforme o art. 63) antes do pagamento.
- b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria ST/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores.

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o art. 106, II, da lei nº 4.320/64. Foram realizadas depreciação nos bens conforme preconizado.

Critérios de Avaliação do Passivo

Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2019, registrados como despesas nos termos dos art. 36 e 103, § único, da Lei nº 4.320/64.

Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2019, com respectivo suporte financeiro.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS BALANÇOS

A seguir serão elencadas as Notas específicas sobre cada um dos Balanços:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Notas Explicativas:

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei nº 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas, respectivamente.

A apuração das diferenças entre receitas previstas e despesas fixadas, bem como entre receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário nominal: superávits (receitas maiores do que as despesas) e/ou déficits (despesas maiores do que as receitas).

Nota 2: Sobre as Receitas Orçamentárias

A previsão da receita foi de **R\$ 17.069.835,00** (dezessete milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais) e para receita realizada finalizou no seguinte valor **R\$ 15.229.876,97** (quinze milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), apresentando um déficit de arrecadação de **R\$ - 1.849.958,03** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

Nota 3: Despesas Orçamentárias

O total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2019, foi de R\$ **14.644.000,00** (quatorze milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), finalizando o exercício com valor atualizado de **R\$ 16.627.035,48** (dezesseis milhões seiscentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de dotação atualizada.

BALANÇO FINANCEIRO

Notas Explicativas:

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, assim como os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, bem como os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 2:

Ao final do exercício, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé apresenta o saldo em caixa e equivalente de caixa **R\$ 2.509.751,54** (dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).



BALANÇO PATRIMONIAL

Notas Explicativas:

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 2: Ativo

Nota 2.1: Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto por valores em caixa e equivalentes de caixa, tais como: bancos, contas especiais em banco e aplicações financeiras de curto prazo e com risco insignificante de valor, que estão à disposição da Assistência Social também é composto por valores em estoque e almoxarifado e VPF pagas antecipadamente, que poderão ser liquidados até o fim do exercício seguinte.

No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, o Ativo Circulante totalizou o valor de **R\$ 39.800.387,40** (trinta e nove milhões, oitocentos mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme contas abaixo:

- ⇒ R\$ 1.009.404,55, em caixa e equivalente de caixa;
- ⇒ R\$ 38.788.404,55 créditos a curto prazo.
- ⇒ R\$ 2.192.,54 em estoques.

Nota 2.2: Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto, por contas com natureza de longo prazo, ou seja, somente poderão ser valores líquidos após o término do exercício seguinte. O Instituto Municipal de Previdência de Canindé totalizou o valor de **R\$ 62.451,14** (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), distribuídos à conta Imobilizado e realizado a longo prazo.

Nota 3: Passivo e Patrimônio Líquido

Nota 3.1: Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende as obrigações a cumprir até o fim do exercício seguinte. No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé da Prefeitura Municipal de Canindé tem-se um valor de **R\$ 2.767.914,05** (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos), distribuído nas contas obrigações trabalhista previdenciárias e assistenciais, encargos sociais a pagar, fornecedores e contas a pagar a curto prazo e demais obrigações a curto prazo, transita por diversas etapas de controle, liquidação e finalmente pagamento. Por este motivo, o IMPC tem esse montante em pagamentos abertos.

Nota 3.2: Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante são as obrigações exigíveis após o exercício seguinte. No final do exercício, o seu passivo não apresenta qualquer movimentação no final do seu exercício.

Nota 3.3: Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, sendo este subdividido em Adiantamento para futuro aumento de capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucro, Demais Reservas e Resultados Acumulados.



A conta do Patrimônio Líquido do Instituto Municipal de Previdência de Canindé tem 31 de dezembro de 2019, o valor de **R\$ 37.094.924,49** (trinta e sete milhões, noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), em resultado acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Notas Explicativas

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBC T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 2: Variações Patrimoniais Aumentativas

Durante o exercício financeiro de 2019, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, finalizou a conta variação patrimonial aumentativa no valor de **R\$ 54.008.318,86** (cinquenta e quatro milhões, oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), valor este distribuído da seguinte forma;

- ✓ R\$ 15.063.222,02 em impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- ✓ R\$ 119.000,46 em variações patrimoniais aumentativas financeiras;
- ✓ R\$ 38.788.441,89 em valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos;
- ✓ R\$ 37.654,49 de outras variações patrimoniais aumentativas.

Nota 3: Variações Patrimoniais Diminutivas

No exercício analisado, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, teve um total de Variações Patrimoniais Diminutivas e uma variação patrimonial diminutiva no valor de **R\$ 16.599.543,57** (dezesesseis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), alocados nas contas seguintes:

- ✓ R\$ 372.068,43, em pessoal e encargos;
- ✓ R\$ 15.812.038,05 benefícios previdenciários e assistenciais
- ✓ R\$ 268.882,96 em uso de bens, serviços e consumo de capital fixo;
- ✓ R\$ 146.554,13 em desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.

Ao término do exercício de 2019, o IMPC apresenta um superávit de **R\$ 37.408.775,29** (Trinta e sete milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Notas Explicativas

Nota 1: Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08, identificando as fontes de geração de entrada de caixa e os itens de consumo de caixa durante o período das Demonstrações Contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DA PREFEITA

Nota 2 - Apuração do Fluxo de Caixa do Período

No Exercício de 2019, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé - IMPC, teve uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa no valor de **R\$ -1.500.346,99** (um milhão, quinhentos mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-1.500.346,99
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	2.509.751,54
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.009.404,55

Canindé 31 de Dezembro de 2019.

José Kledeon Viana Paulino
Presidente


Infocont Assessoria Contábil Municipal LTDA
CRC-CE 000893/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IV

DEMONSTRATIVO DOS
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

EXERCÍCIO DE 2019

Município : CANINDÉ

Exercício : 2019

Período :01/01 A 31/12/2019

Órgão : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária : IMPC

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data de pagamento	Processo Nº	Data		
SEM MOVIMENTO							
SEM MOVIMENTO							

CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
ASS:-----

NOME : ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA
ASS:-----

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
ASS: _-----

MATRICULA:10120

CRC/CE: 09205/O-3

MATRICULA: 7162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO V

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES,
SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES**

EXERCÍCIO DE 2019

Município : CANINDÉ

Exercício : 2019

Período :01/01 A 31/12/2019

Órgão : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária : IMPC

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data
SEM MOVIMENTO					
SEM MOVIMENTO					

CONTROLE INTERNO

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
 ASS:-----

MATRICULA:10120

CONTADOR

NOME : ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA
 ASS:-----

CRC/CE: 09205/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 ASS:-----

MATRICULA: 7162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VI

DEMONSTRATIVO DAS
RESPONSABILIDADES NÃO
REGULARIZADAS

EXERCÍCIO DE 2019

Município : CANINDÉ

Exercício : 2019

Período :01/01 A 31/12/2019

Órgão : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária : IMPC

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						SEM MOVIMENTO
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						SEM MOVIMENTO
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
 ASS:-----

NOME : ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA
 ASS:-----

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 ASS:-----

MATRICULA:10120

CRC/CE: 09205/O-3

MATRICULA: 7162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VII

QUADRO DOS RESTOS A PAGAR
INSCRITOS PROCESSADOS, NÃO
PROCESSADOS, PAGOS E CANCELADOS

EXERCÍCIO DE 2019

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL


Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: IMPC

Período:

01/01 a 31/12/2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input checked="" type="checkbox"/> Processados						<input type="checkbox"/> Não Processados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS PROCESSADOS EM ANEXO.						
		<i>Em Anexo</i>						
TOTAL							1.115.692,38	
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data		
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2019		

Controle Interno

ASS: _____

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES

MATRICULA: 10120

Contador

ASS: 

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC-CE 9205/O-3

Ordenador de Despesa

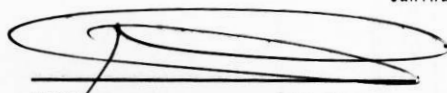
ASS: _____

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

MATRICULA: 7162

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14 01. Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé				
09 272 0181 2.086	Encargos Previdenciários do IPMC			
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	20/12/2019 20120070 ord R\$	962.424,25	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	962.424,25
			TOTAL CLASSIF..	962.424,25
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	20/12/2019 20120071 ord R\$	121.340,80	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	121.340,80
			TOTAL CLASSIF..	121.340,80
14 01. Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé				
09 272 0803 2.087	Manut. das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	27/06/2019 27060008 est R\$	44.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	7.000,00
	20/12/2019 20120067 glo R\$	2.333,32	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	2.333,32
			TOTAL CLASSIF..	9.333,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	30/10/2019 30100031 est R\$	40.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	16.389,27
	20/12/2019 20120069 glo R\$	10,73	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	10,73
			TOTAL CLASSIF..	16.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	02/01/2019 02010290 est R\$	16.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IN	0,01
			TOTAL CLASSIF..	0,01
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	22/02/2019 22020004 glo R\$	9.528,00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUN	794,00
	25/09/2019 25090005 ord R\$	5.400,00	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA	5.400,00
			TOTAL CLASSIF..	6.194,00
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				1.115.692,38

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2019

Página : 0004

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410013101	RPPS-Prev. Executivo	1.115.692,38
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		1.115.692,38

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: CANINDÉ

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: IMPC

Período:

01/01 a 31/12/2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados				
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NÃO PROCESSADOS EM ANEXO.					
TOTAL							28.571,53
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2019	

Controle Interno

ASS: _____

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES

MATRICULA: 10120

Contador

ASS: _____

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC-CE 9205/O-3

Ordenador de Despesa


ASS: _____

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

MATRICULA: 7162

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14.01.	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde			
09 272 0803 2.087	Manut. das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	03/06/2019 03060022 glo R\$	9.100,00	MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO	1.300,00
	10/12/2019 10120011 glo R\$	4.000,00	JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO	4.000,00
			TOTAL CLASSIF..	5.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	13/02/2019 13020009 glo R\$	3.600,00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	600,00
	22/02/2019 22020004 glo R\$	9.528,00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUN	794,00
	10/06/2019 10060006 glo R\$	819,00	SOL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - ME	234,00
	01/07/2019 01070020 glo R\$	6.540,00	ADP SOLUTIONS LTDA-ME	1.090,00
	01/08/2019 01080012 glo R\$	35.000,00	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA	7.000,00
	14/10/2019 14100008 glo R\$	5.700,00	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP	5.700,00
	02/12/2019 02120014 est R\$	546,00	BANCO DO BRASIL S/A	0,07
			TOTAL CLASSIF..	15.418,07
1420013101	RPPS-Financ. Executivo			
	05/06/2019 05060008 glo R\$	26.600,00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	7.600,00
	07/10/2019 07100016 est R\$	1.500,00	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	172,31
			TOTAL CLASSIF..	7.772,31
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	03/12/2019 03120006 est R\$	100,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	80,61
			TOTAL CLASSIF..	80,61
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
1410013101	RPPS-Prev. Executivo			
	17/12/2019 17120001 est R\$	343,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IN	0,54
			TOTAL CLASSIF..	0,54
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				28.571,53

Canindé, 31 de Dezembro de 2019.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
 Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2019

Página : 0002

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410013101	RPPS-Prev. Executivo	20.799,22
1420013101	RPPS-Financ. Executivo	7.772,31
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		28.571,53

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: CANINDÉ

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: IMPC

Período:

01/01 a 31/12/2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - MOV. PAGAMENTO

		<input checked="" type="checkbox"/> Pagos						<input type="checkbox"/> cancelados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOVIMENTOS DE PAGAMENTO EM ANEXO.						
TOTAL							1.223.785,29	
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data		
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2019		

Controle Interno

ASS: _____

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES

MATRICULA: 10120

Contador

ASS: _____

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC-CE 9205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: _____

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

MATRICULA: 7162

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
2016							
	01020067	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.36.00	ANTONIO JAILSON OTONI MARINHEIRO	28/03/2019 28030012	R\$ 3.239,54	FOPAG/IPMC	
					R\$ 200,00	ISSQN	28030030
					R\$ 120,46	IRRF	28030031
					R\$ 440,00	INSS	28030032
				28/03/2019 28030014	R\$ 3.239,54	FOPAG/IPMC	
					R\$ 200,00	ISSQN	28030033
					R\$ 120,46	IRRF	28030034
					R\$ 440,00	INSS	28030035
				SUB-TOTAL....R\$	8.000,00		
2018							
	01030037	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	10/01/2019 10010074	R\$ 300,00	FOPAG/IPMC	
	01030039	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	10/01/2019 10010073	R\$ 751,55	FOPAG/IPMC	
					R\$ 11,45	IRRF	10010137
	10090016	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - ME	21/01/2019 21010037	R\$ 5.000,00	FOPAG/IPMC	
	17010005	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	3IT CONSULTORIA LTDA ME	10/01/2019 10010075	R\$ 650,00	FOPAG/IPMC	
	17120085	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2019 07010004	R\$ 4.910,60	FOPAG/IPMC	
					R\$ 89,40	IRRF	07010020
	17120086	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2019 07010005	R\$ 9.311,87	FOPAG/IPMC	
					R\$ 598,31	EMPRES CEF	07010022
					R\$ 93,48	Cont.sind	07010023
					R\$ 540,43	IRRF	07010021
					R\$ 1.295,34	Inst.prev.	07010024
	17120087	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2019 07010006	R\$ 82.375,28	FOPAG/IPMC	
					R\$ 3.903,59	IRRF	07010025
					R\$ 8.025,06	EMPRES CEF	07010027
					R\$ 576,06	Pens.alim.	07010028
					R\$ 748,26	Cont.sind	07010029
					R\$ 190,80	ASPMC	07010030
					R\$ 11.834,65	Inst.prev.	07010026
	17120089	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2019 07010008	R\$ 12.061,12	FOPAG/IPMC	
					R\$ 1.329,03	INSS	07010031
					R\$ 609,85	IRRF	07010032
	17120090	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-AUXILIO RECLUSAO	07/01/2019 07010007	R\$ 954,93	FOPAG/IPMC	
	17120092	14 01. 09 272 0181 2.090 3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	07/01/2019 07010009	R\$ 839.451,63	FOPAG/IPMC	
					R\$ 29.226,99	IRRF	07010033
					R\$ 78.745,71	EMPRES CEF	07010034
					R\$ 382,89	Pens.alim.	07010035
					R\$ 9.719,98	Cont.sind	07010036

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tr
				R\$	1.030,32	ASPMC	07010037
				R\$	631,08	Inst.prev.	07010038
17120093	14 01. 09 272 0181 2.090 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	07/01/2019	07010010	R\$ 100.696,54	FOPAG/IPMC	
				R\$	788,77	IRRF	07010039
				R\$	5.794,00	EMPRES CEF	07010040
				R\$	76,32	ASPMC	07010041
17120120	14 01. 09 272 0803 2.091 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	10/01/2019	10010072	R\$ 3.048,29	FOPAG/IPMC	
				R\$	31,71	SAL FAM	10010136
				SUB-TOTAL....R\$	1.215.785,29		
TOTAL GERAL..R\$					1.223.785,29		

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: CANINDÉ

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL


Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: IMPC

Período:

01/01 a 31/12/2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. CANCELAMENTOS

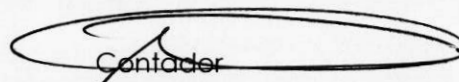
Pagos				<input checked="" type="checkbox"/>	Cancelados				
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho		Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
		RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO EM ANEXO.							
<i>Em Anexo</i>									
TOTAL								23.355,56	
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data		
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/2019		

Controle Interno

ASS: _____

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES

MATRICULA: 10120


Contador

ASS: _____

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC-CE 9205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: _____

NOME: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

MATRICULA: 7162

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2012				
	01080032	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.30.00	J. R. COELHO TAVARES-ME 31/12/2019 R\$	168,00
	01080047	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A 31/12/2019 R\$	187,42
	02010023	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.39.00	TIM CELULAR S.A 31/12/2019 R\$	753,65
	02010126	14 01. 09 272 0181 2.065 3.3.90.05.00	FOLHA DE PAGAMENTO-SALÁRIO MATERNIDADE 31/12/2019 R\$	4.748,12
	02010127	14 01. 09 272 0803 2.066 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC 31/12/2019 R\$	1.288,77
	02010188	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A 31/12/2019 R\$	48,55
	02070004	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.14.00	OZEMARIO LUCENA DE SOUSA 31/12/2019 R\$	210,00
	02070030	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.39.00	VALOR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA. 31/12/2019 R\$	8.000,00
	02100001	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.14.00	ELONEIDE MONTEIRO DE SOUSA 31/12/2019 R\$	100,00
	03100001	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.30.00	V DE PAULO MAGALHAES FILHO COM DE GAS LTDA - EPP 31/12/2019 R\$	34,00
	20080006	14 01. 09 272 0803 2.066 3.3.90.14.00	MARIANO BARROSO SAMPAIO NETO 31/12/2019 R\$	80,00
			SUB-TOTAL....R\$	15.618,51
2013				
	07010018	14 01. 09 272 0803 2.072 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 31/12/2019 R\$	66,00
	16010001	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL 31/12/2019 R\$	164,71
			SUB-TOTAL....R\$	230,71
2016				
	30120007	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	JJ DE MORAIS SERVICOS CONTABEIS EM GERAL - ME 31/12/2019 R\$	5.000,00
			SUB-TOTAL....R\$	5.000,00
2017				
	01060027	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.30.00	DISTRIBUIDORA CANINDE EIRELI-ME 31/12/2019 R\$	223,44
	01080031	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 31/12/2019 R\$	514,34
	01120111	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A 31/12/2019 R\$	7,80
	02010072	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL 31/12/2019 R\$	670,98
	02010101	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A 31/12/2019 R\$	372,78
	21020005	14 01. 09 272 0803 2.072 3.3.90.39.00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
			31/12/2019	R\$ 300,00
			SUB-TOTAL....R\$	2.089,34
2018				
	01030037	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA 31/12/2019	R\$ 300,00
	14050007	14 01. 09 272 0803 2.091 3.3.90.39.00	SOL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - ME 31/12/2019	R\$ 117,00
			SUB-TOTAL....R\$	417,00
			TOTAL GERAL..R\$	23.355,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VIII

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO
SETOR CONTÁBIL

EXERCÍCIO DE 2019

MUNICÍPIO: CANINDE

EXERCÍCIO:

2019

ÓRGÃO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IMPC

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao prestação / tomada exercício de 2019, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo	
ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA	CONTADOR	
Matrícula	Data	Assinatura
CRC/CE 09205\O-3	31/12/2019	

<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>PREFEITO MUNICIPAL</u>
ASS.: _____	ASS.: 	
NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES	NOME: ANTº. AVARTANHAS DE SOUSA	
MATR.: 10120	C.R.C.: 9205/O-3	VISTO: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IX

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
RELATIVAS AO PRIMEIRO E ÚLTIMO
DIA DE GESTÃO**

EXERCÍCIO DE 2019

I.N. Nº 03/13
MODELO-08

MUNICÍPIO: Canindé
ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Janeiro/2019

EXERCÍCIO: 2019

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

02. Em banco R\$ 2.509.751,54 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	2.375.369,76
350-1	CAIXA ECONÔMICA	134.381,78

03. Total Geral (1+2) R\$ 2.509.751,54 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
9.308-4	1.362.641,10	1.012.728,66	0,00	Talão de receita nº 31120129	2.375.369,76

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: _____
CARLOS
EDUARDO DIAS
NOME: _____
SILVA
MAT: _____
2563

ASS: _____
ANTONIO
AVARTANHAS
NOME: _____
DE SOUSA
MAT: _____
9205/O-3

JOSÉ KLEDEON
VIANA PAULINO

TALÃO DE RECEITA 31120129

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Exercício de 2018

DATA: 31/12/2018

CÓD. ORÇAMENTÁRIO 7.2.1.0.04.1.1.00.00.00
ESPECIFICAÇÃO.... Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princ.
LEGISLAÇÃO..... CF/88, art. 40;

CONTRIBUINTE..... SECRETARIA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAM
Endereço..... LARGO FCO. XAVIER DE MEDEIROS, S/N, IMAC. CONCEIÇÃO-
Canindé-CE 62700-000

CÓD. FINANCEIRO.. 11419043 Banco
BB.....9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)

VALOR RECOLHIDO.. R\$ 1.012.728,66 (Um Milhão, Doze Mil, Setecentos e
Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

OBSERVAÇÕES.....recolhimento patronal da receita de contribuições dos
servidores civis ativos, lotados na Secretaria
Municipal de Educação - SME, Plano Financeiro,
competência Dezembro/2018, conforme guia IPMC.

O valor acima mencionado foi devidamente recolhido aos cofres públicos
do(a) Instituto Municipal de Previdência de Caninde em 31 de Dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DIAS SILVA
TESOUREIRO

MUNICÍPIO: Canindé
ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Dezembro/2019

EXERCÍCIO: 2019

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2019, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

05. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

06. Em banco R\$ 1.009.404,55 (Um milhão, nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	131.257,43
350-1	CAIXA ECONÔMICA	878.147,12

07. Total Geral (1+2) R\$ 1.009.404,55 (Um milhão, nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

08. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
		SEM MOVIMENTO			

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: _____
CARLOS
EDUARDO DIAS
NOME: _____
SILVA
MAT: _____
2563

ASS: _____
ANTONIO
AVARTANHAS
DE SOUSA
NOME: _____
MAT: _____
9205/O-3

JOSÉ KLEDEON
VIANA PAULINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO X

**EXTRATOS BANCÁRIOS COMPLETOS
DO PRIMEIRO E DO ÚLTIMO DIA DE
GESTÃO - CONTAS CORRENTES E DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2019

DENOMINAÇÃO	SALDO CONTÁBIL	PRÉ-PAGAMENTOS JÁ PREVISTOS	SALDO NÃO COMPROMETIDO
Banco			
BB.....9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)	2.375.369,76		2.375.369,76
CEF.....350-1 (IPMC/CANINDE)	134.381,78		134.381,78
TOTAL GERAL.....	2.509.751,54	0,00	2.509.751,54



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CANINDÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC

	C/C N.º	APLICAÇÃO
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	9.308-4	

* Saldo do Extrato Bancário em	02/01/2019	-
--------------------------------	------------	---

VALORES CONCILIADOS	À Crédito	À Débito
Saldo aplicado - Cnpj's Publico Supremo	583,43	
Saldo aplicado - Cnpj's Publico Supremo	1.362.057,67	
Crédito à compensar	1.012.728,66	

SALDO REAL		2.375.369,76
------------------	--	--------------

Canindé-CE, 02 de janeiro de 2019

CARLOS EDUARDO DIAS SILVA
Tesoureiro

JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **CANINDÉ**
GOVERNO DIFERENTE

NOTA EXPLICATIVA

O Instituto Municipal de Previdência Social – IMPC de Canindé/CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE, informa que a CONTA CORRENTE 9.308-4 - BANCO DO BRASIL, possui o valor de R\$ 1.012.728,66 (um milhão, doze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a crédito em compensação pelo banco, aguardando contabilização conforme talão de receita nº 31120129.

Canindé/CE, 02 de Janeiro de 2019.

Carlos Eduardo Dias Silva
Tesoureiro

Jose Kledeon Viana Paulino
Ordenador de despesas



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334041047411604182
04/02/2019 12:15:04

Cliente

Agência 1035-9
Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Mês/ano referência JANEIRO/2019

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	583,43			235,899527		
31/01/2019	SALDO ATUAL	586,79			235,899527		235,899527

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	583,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,36
SALDO ATUAL =	586,79

Valor da Cota

31/12/2018	2,473215152
31/01/2019	2,487444240

Rentabilidade

No mês	0,5753
No ano	0,5753
Últimos 12 meses	6,7458

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	1.362.057,67			686.368,044275		
07/01/2019	RESGATE	1.190.116,54			599.228,919761	1,986079945	87.139,124514
	Aplicação 10/12/2018	157.632,41			79.368,613402		
	Aplicação 18/12/2018	988.786,22			497.858,217140		
	Aplicação 20/12/2018	12.442,90			6.265,055943		
	Aplicação 28/12/2018	31.255,01			15.737,033276		
10/01/2019	RESGATE	7.502,74			3.775,372335	1,987284785	83.363,752179
	Aplicação 28/12/2018	7.502,74			3.775,372335		
16/01/2019	RESGATE	15.937,27			8.013,081754	1,988906452	75.350,670425
	Aplicação 28/12/2018	15.937,27			8.013,081754		
18/01/2019	APLICAÇÃO	1.012.728,66			508.983,771205	1,989707172	584.334,441630
21/01/2019	RESGATE	5.000,00			2.512,413742	1,990118075	581.822,027888
	Aplicação 28/12/2018	5.000,00			2.512,413742		
23/01/2019	APLICAÇÃO	12.920,38			6.489,600528	1,990936105	588.311,628416
24/01/2019	RESGATE	1.799,19			903,508034	1,991338131	587.408,120382
	Aplicação 28/12/2018	1.799,19			903,508034		
25/01/2019	RESGATE	760,00			381,575375	1,991742783	587.026,545007
	Aplicação 28/12/2018	760,00			381,575375		
30/01/2019	APLICAÇÃO	204.100,37			102.410,955908	1,992954447	689.437,500915
31/01/2019	APLICAÇÃO	679.582,38			340.927,734310	1,993332638	1.030.365,235225
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.053.860,65			1.030.365,235225		1.030.365,235225

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.362.057,67
APLICAÇÕES (+)	1.909.331,79
RESGATES (-)	1.221.115,74
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.586,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.586,93
SALDO ATUAL =	2.053.860,65

Valor da Cota

31/12/2018	1,984442138
31/01/2019	1,993332638

Rentabilidade

No mês	0,4480
No ano	0,4480
Últimos 12 meses	5,2447

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G334041047411604181
04/02/2019 12:14:35

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9
 Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
 Período do extrato 01/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 07/01 1035 17802-0 SIND SERV P M	551.035.000.017.802	9.813,46 D	
07/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 07/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	35.069,63 D	
07/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 07/01 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS	551.035.000.029.551	1.297,44 D	
07/01/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE	10.701	1.050.176,57 D	
07/01/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	10.702	93.739,14 D	
07/01/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 07/01/2019	880.071.100.039.447	10,15 D	
07/01/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 07/01/2019	880.071.100.039.448	10,15 D	
07/01/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.190.116,54 C	0,00 C
10/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 10/01 1035 17802-0 SIND SERV P M	551.035.000.017.802	748,26 D	
10/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 10/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	89,40 D	
10/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 10/01 3140 37456-3 3IT CONSULTORI	553.140.000.037.456	650,00 D	
10/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 10/01 3296 114224-0 SETEMAQ COML E	553.296.000.114.224	300,00 D	
10/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título S & S INFORMATICA ASSESSORIA E	11.001	751,55 D	
10/01/2019		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	11.002	4.377,32 D	
10/01/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE	11.003	576,06 D	
10/01/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/01/2019	830.101.300.027.383	10,15 D	
10/01/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	7.502,74 C	0,00 C
16/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 16/01 1464 15844-5 INFOCONT ASS C	551.464.000.015.844	7.000,00 D	
16/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 16/01 2917 107566-7 JOSE MARIA SIL	552.917.000.107.566	3.380,80 D	
16/01/2019		1035	99015	470 Transferência enviada 16/01 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI	553.956.000.009.896	3.743,00 D	
16/01/2019		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	11.601	440,00 D	
16/01/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 23254963334 MARTA MARIA RODRI	11.602	1.300,00 D	
16/01/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	11.603	63,32 D	

04/02/2019

Banco do Brasil

16/01/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.160.900.018.667	10,15 D	
			Tarifa referente a 16/01/2019			
16/01/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	15.937,27 C	0,00 C
18/01/2019	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.041.079	1.012.728,66 C	
			18/01 1035 41079-9 MUNICIPIO DE C			
18/01/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.012.728,66 D	0,00 C
21/01/2019	1035	99015	470 Transferência enviada	551.464.000.015.844	5.000,00 D	
			21/01 1464 15844-5 INFOCONT ASS C			
21/01/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.000,00 C	0,00 C
23/01/2019	0000	14175	976 TED-Levant Depósito Judic	7.206.524	12.920,38 C	
			104 0000 23488220320 JANDUY TARGINO			
23/01/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	12.920,38 D	0,00 C
24/01/2019	1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.019.837	304,65 D	
			24/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
24/01/2019	0000	13105	375 Impostos	12.401	1.084,03 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
24/01/2019	0000	13105	362 Pagamento conta luz	12.402	410,51 D	
			COELCE CIA ENERGETICA CE			
24/01/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.799,19 C	0,00 C
25/01/2019	0000	13105	109 Pagamento de Título	12.501	340,00 D	
			IUGU SERVICOS NA INTERNET S.A			
25/01/2019	0000	13105	109 Pagamento de Título	12.502	420,00 D	
			IUGU SERVICOS NA INTERNET S.A			
25/01/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	760,00 C	0,00 C
30/01/2019	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.883	204.100,37 C	
			30/01 1035 2883-5 PRE MUN CANIND			
30/01/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	204.100,37 D	0,00 C
31/01/2019	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.017.744	196,59 C	
			31/01 1035 17744-X SEC EDUC REC A			
31/01/2019	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671	679.385,79 C	
			31/01 1035 40671-6 SECRETARIA MUN			
31/01/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	679.582,38 D	
31/01/2019	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5826	Emissão 04/02/2019
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,4687	0,4687	5,5033	1,757341	1,765578

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC - CONSIGNACAO	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	134.381,78C	76.468,813176
Aplicações	48.388,00C	27.469,909270
Resgates	42,00D	23,808342
Rendimento Bruto no Mês	742,10C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	183.469,88C	103.914,914104
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
15 / 01	APLICACAO	35.153,11C	19.961,109092
21 / 01	APLICACAO	13.113,79C	7.440,123183
23 / 01	APLICACAO	121,10C	68,676995
25 / 01	RESGATE	42,00D	23,808342
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
 Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br 	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

746600002

0746/006/00000350-1

IPMC - CONSIGNACAO

de: 01/01/2019 até: 31/01/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
15/01/2019	063512	CRED TEV	35.153,11C	35.153,11C
15/01/2019	990001	APL AUTOM	35.153,11D	0,00
18/01/2019	000000	DEP CH 24H	8.332,57C	8.332,57C
18/01/2019	000000	DEP CH 24H	4.781,22C	13.113,79C
21/01/2019	990001	APL AUTOM	13.113,79D	0,00
22/01/2019	000000	DEP CH 24H	121,10C	121,10C
23/01/2019	990001	APL AUTOM	121,10D	0,00
25/01/2019	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
25/01/2019	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
31/01/2019	-	Saldo Atualizado		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

DEZEMBRO

EXERCÍCIO DE 2019

DENOMINAÇÃO	SALDO CONTÁBIL	PRÉ-PAGAMENTOS JÁ PREVISTOS	SALDO NÃO COMPROMETIDO
Banco			
BB.....9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)	131.257,43		131.257,43
CEF.....350-1 (IPMC/CANINDE)	878.147,12		878.147,12
TOTAL GERAL.....	1.009.404,55	0,00	1.009.404,55



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334090827075828043
09/01/2020 09:27:16

Cliente

Agência 1035-9
Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	618,85			235,899527		
31/12/2019	SALDO ATUAL	621,31			235,899527		235,899527

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	618,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,46
SALDO ATUAL =	621,31

Valor da Cota

29/11/2019	2,623363898
31/12/2019	2,633788964

Rentabilidade

No mês	0,3973
No ano	6,4925
Últimos 12 meses	6,4925

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	323.103,02			155.774,618075		
06/12/2019	APLICAÇÃO	1.096.421,93			528.210,329978	2,075729814	683.984,948053
09/12/2019	RESGATE	1.341.047,42			645.969,784809	2,076021900	38.015,163244
	Aplicação 01/11/2019	282.022,39			135.847,504227		
	Aplicação 19/11/2019	41.369,12			19.927,113848		
	Aplicação 06/12/2019	1.017.655,91			490.195,166734		
10/12/2019	RESGATE	10,45			5,032986	2,076302138	38.010,130258
	Aplicação 06/12/2019	10,45			5,032986		
11/12/2019	RESGATE	1.061,50			511,167706	2,076617885	37.498,962552
	Aplicação 06/12/2019	1.061,50			511,167706		
13/12/2019	APLICAÇÃO	35.285,39			16.987,119677	2,077184989	54.486,082229
19/12/2019	RESGATE	9.314,96			4.482,120785	2,078248322	50.003,961444
	Aplicação 06/12/2019	9.314,96			4.482,120785		
27/12/2019	APLICAÇÃO	26.616,96			12.799,550167	2,079523081	62.803,511611
31/12/2019	SALDO ATUAL	130.636,12			62.803,511611		62.803,511611

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	323.103,02
APLICAÇÕES (+)	1.158.324,28
RESGATES (-)	1.351.434,33
RENDIMENTO BRUTO (+)	643,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	643,15
SALDO ATUAL =	130.636,12

Valor da Cota

29/11/2019	2,074169895
31/12/2019	2,080076670

Rentabilidade

No mês	0,2847
No ano	4,8192
Últimos 12 meses	4,8192

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678



Extrato conta corrente

G334090827075828042
09/01/2020 09:26:57

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9
 Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
 Período do extrato 12/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2019		1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 06/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN	551.035.000.040.671	401.040,70 C	
06/12/2019		1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 06/12 1035 41079-9 MUNICIPIO DE C	551.035.000.041.079	695.381,23 C	
06/12/2019		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.096.421,93 D	0,00 C
09/12/2019		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta 104 0746 4787779000198 IPMC CONSIGN	9.117.507	400.000,00 C	
09/12/2019		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta 104 0746 4787779000198 IPMC CONSIGN	9.907.266	150.000,00 C	
09/12/2019		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/12 1035 17802-0 SIND SERV P M	551.035.000.017.802	11.889,30 D	
09/12/2019		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	29.499,02 D	
09/12/2019		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	38.459,59 D	
09/12/2019		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/12 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS	551.035.000.029.551	1.297,40 D	
09/12/2019		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	120.901	1.140.541,53 D	
09/12/2019		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	120.902	980,05 D	
09/12/2019		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	120.903	593.718,67 D	
09/12/2019		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	120.904	53.287,29 D	
09/12/2019		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE	120.905	21.322,32 D	
09/12/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 09/12/2019	883.431.200.108.012	10,45 D	
09/12/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 09/12/2019	883.431.200.108.013	10,45 D	
09/12/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 09/12/2019	883.431.200.108.014	10,45 D	
09/12/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 09/12/2019	883.431.200.108.015	10,45 D	
09/12/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 09/12/2019	883.431.200.108.016	10,45 D	
09/12/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.341.047,42 C	0,00 C
10/12/2019		1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 10/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	3.181,63 C	
10/12/2019		0000	14175	983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	100.007	1.051,05 C	
10/12/2019		0000	13105	109 Pagamento de Boleto INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS	121.001	3.181,63 D	

09/01/2020

Banco do Brasil

10/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 007113566000179 SERVICOS AUTO	121.002	1.051,05 D	
10/12/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 10/12/2019	813.441.200.394.039	10,45 D	
10/12/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	10,45 C	0,00 C
11/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE	121.101	1.051,05 D	
11/12/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 11/12/2019	813.451.200.388.713	10,45 D	
11/12/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.061,50 C	0,00 C
13/12/2019	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 13/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	42.285,39 C	
13/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 13/12 1464 15844-5 INFOCONT ASS C	551.464.000.015.844	7.000,00 D	
13/12/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	35.285,39 D	0,00 C
19/12/2019	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 19/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	15.329,35 C	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 0085 70252-8 SOL TELECOM CO	550.085.000.070.252	117,00 D	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	135,63 D	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 2917 107566-7 JOSE MARIA SIL	552.917.000.107.566	3.380,80 D	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI	553.140.000.037.456	1.090,00 D	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 3296 114224-0 SETEMAQ COML E	553.296.000.114.224	300,00 D	
19/12/2019	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 19/12 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI	553.956.000.009.896	3.743,00 D	
19/12/2019	0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.901	5.902,84 D	
19/12/2019	0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.902	7.017,10 D	
19/12/2019	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.903	1.138,25 D	
19/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 23254963334 MARTA MARIA RODRI	121.904	1.300,00 D	
19/12/2019	0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.905	440,00 D	
19/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	121.906	69,24 D	
19/12/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 19/12/2019	823.531.200.144.772	10,45 D	
19/12/2019	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	9.314,96 C	0,00 C
27/12/2019	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 27/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	26.616,96 C	
27/12/2019	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	26.616,96 D	0,00 C
31/12/2019	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5826	Emissão 09/01/2020
Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,3059	5,0736	5,0736	1,840869	1,846501

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC CONSIGNACAO	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.399.100,11C	760.021,542656
Aplicações	25.962,34C	14.076,693256
Resgates	550.061,00D	298.524,641406
Rendimento Bruto no Mês	3.145,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	878.147,12C	475.573,594506
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 12	RESGATE	550.019,00D	298.501,886927
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	12.947,90C	7.023,690764
23 / 12	APLICACAO	13.014,44C	7.053,002491
26 / 12	RESGATE	42,00D	22,754478
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

746600002

0746/006/00000350-1

IPMC CONSIGNACAO

de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR		0,00
09/12/2019	120743	ENVIO TED	400.000,00D	400.000,00D
09/12/2019	161003	ENVIO TED	150.000,00D	550.000,00D
09/12/2019	120743	DOC/TED INTERNET	9,50D	550.009,50D
09/12/2019	161003	DOC/TED INTERNET	9,50D	550.019,00D
09/12/2019	727220	RESG AUTOM	550.019,00C	0,00
11/12/2019	000000	DEP CH 24H	8.227,10C	8.227,10C
11/12/2019	000000	DEP CH 24H	4.720,80C	12.947,90C
12/12/2019	990001	APL AUTOM	12.947,90D	0,00
20/12/2019	000000	DEP CH 24H	4.792,85C	4.792,85C
20/12/2019	000000	DEP CH 24H	8.221,59C	13.014,44C
23/12/2019	990001	APL AUTOM	13.014,44D	0,00
26/12/2019	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
26/12/2019	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
31/12/2019	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR **FECHAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XI

**ATOS DE NOMEAÇÃO DOS
COMPONENTES DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

EXERCÍCIO DE 2019



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 018/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor - Presidente da Comissão de Licitação - **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Maria do Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 019/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 125/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

- I - **EXONERAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMIÇÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;
- II - Esta portaria revoga a publicação da portaria 115/2019;
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 128/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria revoga a publicação da portaria 118/2019;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 176/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

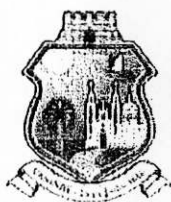
RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 177/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

- I - **DESIGNAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;
- II - Esta portaria é sem ônus para o município;
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 220/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

I - **RETIRAR** a designação da Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 196789590 SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 222/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 435.100.783-49, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 328/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 330/2019


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 372/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

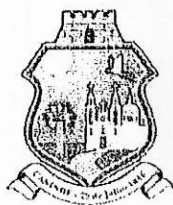
RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JULHO DE 2019.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 371/2019

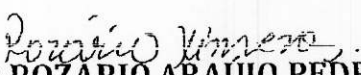
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JULHO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 416/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor - Presidente da Comissão de Licitação - **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 415/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 414/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES – PREGOEIRO**
- **ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 413/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, retirando a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES – PREGOEIRO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**

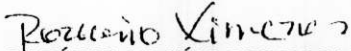
Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 020/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, retirando a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **LIA VIEIRA MARTINS - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**


Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 021/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

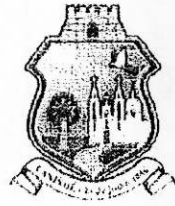
PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmos da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 124/2019

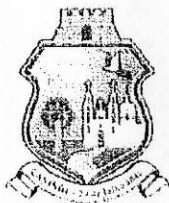
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

- I - EXONERAR a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;
- II - Esta portaria revoga a publicação da portaria 114/2019;
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozária Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 127/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria revoga a publicação da portaria 117/2019;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 331/2019

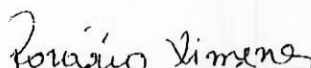
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIERA MARREIRO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 330/2019

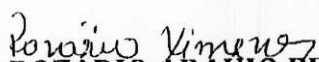
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 329/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 406/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 405/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Maria do Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 415/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



PORTARIA Nº 414/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES – PREGOEIRO**
- **ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 493/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **ROSANA DE MORAIS BASTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 457.978.703-04, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 492/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

Nome.....: FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS

Endereço:

Logradouro, nº, complemento: AVENIDA LUCIANO MAGALHAES, 2131.
Bairro/Distrito.....: BAIRRO DO S
Município/Cidade.....: Canindé
Unidade Federativa.....: CE CEP: 62700-000
Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
85 98682-0068

Isenção de Impostos:

Isento de ISS ? Não
Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:

C.P.F.....: 780.162.903-53
Inscrição Municipal.....: 12149
Identidade.....: CI:2002014157621 SSP CE

E-mail: frmgbarros@gmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

ASS. _____

Visto

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome.....: LIA VIEIRA MARTINS

Endereço:

Logradouro, nº, complemento: RUA SIMAO BARBOSA, 1263,
Bairro/Distrito.....: CENTRO
Município/Cidade.....: Canindé
Unidade Federativa.....: CE CEP: 62700-000
Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
085 98644-9938

Isenção de Impostos:

Isento de ISS ? Não
Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:

C.P.F.....: 004.437.543-30
Inscrição Municipal.....: 25946

E-mail: liahist@gmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

Ass. _____

Visto

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome.....: FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ
Apelido.....: GORETE
Endereço:
Logradouro, nº, complemento: RUA ADELINO MARTINS, 1373.
Bairro/Distrito.....: SANTA CLARA
Município/Cidade.....: Canindé
Unidade Federativa.....: CE CEP: 62700-000
Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
85 8672-2991 99765-0348 98869-4349

Isenção de Impostos:
Isento de ISS ? Não
Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:
C.P.F.....: 556.392.833-00
Inscrição Municipal....: 1273
Identidade.....: CI:2006014002760 SSP CE
Pis/Pasep/NIT.....: 1.707.021.075-0

E-mail: goretelf2009@hotmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

Ass. _____

Visto

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome.....: CLAUDIANA DE FREITAS ALVES

Endereço:

Logradouro, nº, complemento: RUA 134, CS 98, CONJ. TUPAMIRIM
Bairro/Distrito.....: ITAPERY
Município/Cidade.....: Fortaleza
Unidade Federativa.....: CE CEP: 60000-000
Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
085 88888-8888 88888-8888 88888-8888

Isenção de Impostos:

Isento de ISS ? Não
Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:

C.P.F.....: 818.232.583-87

E-mail:

claudianaeficazengenharia@gmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

Ass. _____

Visto

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome.....: SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO

Endereço:

Logradouro, nº, complemento: PARALELA NORTE 164
Bairro/Distrito.....: CONJUNTO
Município/Cidade.....: Canindé
Unidade Federativa.....: CE CEP: 62700-000
Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
085 99625-8612 88888-8888 88888-8888

Isenção de Impostos:

Isento de ISS ? Não
Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:

C.P.F.....: 435.100.783-49
Identidade.....: CI:196789590 SSP CE

E-mail: sandradaedina@hotmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

ASS. _____

Nome: _____

Visto

Matrícula: _____

Nome.....: ROSANA DE MORAES BASTO

Endereço:

Logradouro, nº, complemento: rua antonio neco nº368

Bairro/Distrito.....: alto guaramira

Município/Cidade.....: Canindé

Unidade Federativa.....: CE CEP: 62700-000

Telefones.....: DDD Telefone Telefone FAX
085 99660-9047

Isenção de Impostos:

Isento de ISS ? Não

Isento de IRRF ? Não Nº dependentes para I.R.: 0

Identificação:

C.P.F.....: 457.978.703-04

Inscrição Municipal.....: 9413

E-mail: rosanamorais40@gmail.com

Canindé , 04 de Março de 2020

RESPONSÁVEL PELO CONT INTERNO:

SECRETÁRIO

Ass. _____

Visto

Nome: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XII

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO


EXERCÍCIO DE 2019

I.N. Nº 03 / 13
MODELO-11

Município: CANINDE Exercício: 2019 Período: 01/Janeiro a 31/dezembro
ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ
Unidade Orçamentária: IMPC

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
SEM MOVIMENTO		
SEM MOVIMENTO		

Responsável pelo Preenchimento: ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA Matrícula: CRC/CE Nº 09205	Cargo: Assinatura: 
---	--

RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: _____
EDILSON
RODRIGUES
XIMENES
NOME: _____
MAT:10120

ASS: _____
ANTONIO
AVARTANHAS
DE SOUSA
NOME: _____
MAT: CRC/CE Nº 09205

 JOSE KLEDEON
VIANA PAULINO

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XIV

LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS

EXERCÍCIO DE 2019



PREFEITURA
CANINDÉ
AQUELIZ PARTE

LEI Nº 2.323/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários do município de Canindé, perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei, que vigorará para a Legislatura seguinte 2017/2020.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da sua substituição, sem prejuízo ao Prefeito afastado dos seus subsídios integrais, exceto quando se tratar de decisão legislativa ou judicial.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, nos termos que preceitua a Constituição Federal.

Originário do Projeto de Lei nº 010/2016, de 08 de Agosto de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé.



PREFEITURA
CANINDÉ
MUNICÍPIO DO CEARÁ

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral, obedecidos aos limites constitucionais.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE
EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.


FRANCISCO CELSO CRISOSTOMO SECUNDINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO I

LEI QUE INSTITUI A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO DE 2019

LEI N.º 2.364, de 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a organização da Administração do Município, redefine a Estrutura Organizacional Administrativa e o quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A Chefia do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito Constitucional do Município de Canindé, que desempenha suas funções de Direção Superior com auxílio direto dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. A Direção Superior do Município deve ser exercida observando-se o Princípio da Democracia, garantindo-se a participação popular e inclusiva, em atenção ao primado da responsabilidade social e coletiva na condução da gestão pública.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 2º A Administração Pública Municipal obedece aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira, bem como o art. 32 da Lei Orgânica do Município, primando-se por uma organização municipal hierarquicamente planejada e executada sob os seguintes parâmetros e objetivos:

- I – a promoção do desenvolvimento econômico sob a ótica da sustentabilidade socioambiental e solidária;
- II – a proteção da dignidade humana, priorizando as políticas públicas que fortaleçam a efetivação da cidadania;
- III – a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município, desenvolvendo seu potencial turístico e promovendo a qualidade de vida do cidadão;
- IV – o compromisso ético e responsável dos agentes públicos municipais com a prestação de serviços adequados e eficazes à população;
- V – o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a atenção prioritária aos grupos sociais vulneráveis;
- VI – a execução das políticas públicas conduzidas pelas Secretarias Municipais de forma transversal, cooperativa e planejada;
- VII – a transparência, a descentralização e a articulação político-administrativa com os entes públicos e com os agentes da sociedade civil organizada na promoção do bem comum.

Art. 3º A ação do Poder Executivo Municipal realiza-se através de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. A prestação de serviços públicos poderá ser delegada a terceiros mediante concessão ou permissão ou estabelecimento de parcerias público-privadas, nos termos da lei.

Art. 4º A Administração Direta compreende as atividades típicas do Município, constituindo-se dos seguintes Órgãos:

- f) Conselho Municipal Antidrogas;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Conselho Municipal do Direito da Mulher;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Conselho Municipal de Educação;
- k) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- l) Conselho de Alimentação Escolar;
- m) Conselho Municipal de Saúde;
- n) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;
- o) Conselho Municipal de Turismo.
- p) Conselho Municipal de Transporte
- q) Conselho Municipal da Diversidade Sexual

V - Entidades da Administração Indireta, Fundações e Sociedades de Economia Mista:

- a) Instituto Municipal de Previdência de Canindé/CE – IMPC;
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- c) Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Canindé, nos termos do art. 71 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, poderá instituir fundos especiais para execução de ações e serviços específicos, além dos existentes.

§ 2º São fundos municipais, dentre outros previstos em leis específicas:

- I – Fundo Municipal de Saúde;
- II – Fundo Municipal da Assistência Social;
- III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 7º. O nível de Direção Superior Geral dos órgãos que integram o Gabinete do Prefeito Constitucional e as Secretarias Municipais é representado pelos seguintes cargos, que serão seus titulares:

I - No Gabinete do Prefeito Constitucional:

- a) pelo Secretário-Chefe do Gabinete, na Secretaria–Chefe do Gabinete do Prefeito;
- b) pelo Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município;
- c) pelo Controlador Geral do Município, na Controladoria Geral do Município;

II – Nas Secretarias Municipais, pelo cargo de Secretário Municipal, observado o inciso I deste artigo;

III – Nas Fundações Municipais, pelo cargo de Presidente de Fundação;

IV – Nas Autarquias, pelo cargo de Presidente de Autarquia;

V – Nos Conselhos e Comissões, pelo cargo de Presidente de Conselho ou de Comissão respectiva.

§ 1º O Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município, ~~o Presidente do IMPC possuem remuneração equivalente àquela devida ao Secretário Municipal~~

§ 2º O Comandante da Guarda Civil possui remuneração específica, determinada pelo Prefeito, por força desta Lei;

§ 3º Os cargos de Presidente de Conselho não são remunerados e não será remunerada a participação em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto mediante expressa autorização do Prefeito e nos casos e condições previstas em lei.

§ 4º Aplica-se ao cargo de Secretário o disposto nos §§3º e 4º do art. 39 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO II

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS

EXERCÍCIO DE 2019

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
12020011			aquisição de equipamento de informática para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE.			
	28/02/2019	28020002	CPU INTEL CORE I3, MEMORIA 4GB DDR3, PLACA PCWARE DDR3, HD 1 TERA	1,0000	1.580,00	1.580,00
			MONITOR - 19,5"	1,0000	580,00	580,00
			MODULO ISOLADOR - ESTABILIZADOR	1,0000	345,00	345,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 28020002			2.505,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 12020011			2.505,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						2.505,00

EDILSON RODRIGUES XIMENES
CONTROLADOR INTERNO

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Presidente do IPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

ART. 9º - INCISO II

**NORMAS QUE REGULAM O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDÉ
E SUAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS
DURANTE O EXERCÍCIO**

EXERCÍCIO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, que durante exercício financeiro de 2019, não houve qualquer alteração nas normas que regulam a gestão do Instituto Municipal de Previdência de Canindé/CE.

Esta Declaração é a expressão da verdade.

Canindé/CE, em 31 de Dezembro de 2019.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Kledeon Viana Paulino
Presidente do IMPC

LEI N.º 1.918/2006, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Canindé e cria o Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé – RPPSC de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O RPPSC visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e,

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPSC, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPSC, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver;

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e.

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao RPPSC, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPSC:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e.

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPSC ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPSC, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; e.

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 2º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPSC, ocorre:

I - Para o cônjuge:

a) Pela separação judicial ou divórcio enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou.

b) Pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos.

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se

a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior,
e.

IV – para os dependentes em geral:

- a) Pela cessação da invalidez ou da dependência econômica, ou.
- b) Pela morte.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. - Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Do Custeio

Art. 12. - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé, o Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, de acordo com o art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPSC, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Canindé mencionado no *caput* a gestão dos recursos a ele vinculados.

Art. 13. - São fontes do plano de custeio do RPPSC as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;

- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e.
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPSC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do RPPSC e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de até 2 (dois) por cento (%) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPSC no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do RPPSC serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

↙ **Art. 14.** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11,27 (%) e 11 (%), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, perfazendo um total agregado de 22,27 (%) apurado sob a ótica do Custo Normal do Plano.

↙ § 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens; ✓
- II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede; ✓
- III – a indenização de transporte; ✓
- IV – o salário-família; ✓

- V – o auxílio-alimentação; ✓
- VI – o auxílio-creche; ✓
- VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; ✓
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; ✓
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei; e. ✓
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei. ✓

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 28, 29, 30, 31 e 50, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 55.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPSC, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até três dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º A fundação do Passivo Atuarial Inicial do IPMC requer o reconhecimento das reservas a amortizar mensalmente, através de aporte especial por parte do Ente Público, a quantia de R\$ 132.308,84 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) a título de contribuição suplementar, em moeda constante de 01/12/05, a serem pagas com início em abril de 2006 e durante 360 (trezentos e sessenta) meses, sendo reajustada todo mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 7º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPSC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11(%) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) dos seguintes benefícios:

I – aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 28, 29, 30, 31, 41, 50 e 51;

II – aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e

III – os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 52.

§ 1º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 41 e 52, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

Parágrafo único. O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 2º O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16. - O plano de custeio do RPPSC será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.

Art. 17. - No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Canindé ao RPPSC, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPSC, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Canindé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 17.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPSC, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18. - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata os incisos I e II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 19. - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20. - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21. - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPSC.

CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Art. 22. - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitido uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos servidores ativos; e
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e.

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, escolhidos entre seus pares, serão indicados pelos próprios segurados e beneficiários de cada seguimento respectivamente correspondente.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I

Do Funcionamento do CMP

Art. 23. - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quadro membros.

Art. 25. - Incumbirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II

Da Competência do CMP

Art. 26. - Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPSC;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPSC;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPSC;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPSC;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPSC, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo RPPSC;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPSC;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPSC;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvida quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPSC, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPSC;

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPSC; e.

XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPSC.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27. - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

- b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria por idade;
 - e) auxílio-doença;
 - f) salário-maternidade; e.
 - g) salário-família.
- II – Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; e.
 - b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28. - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 65 (%) por cento do valor calculado na forma estabelecida no art. 55.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

de: II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e.

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e.

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 31. - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e.

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Do Auxílio-Doença

Art. 32. - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez. ✓

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração. ✓

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ✓

Art. 33. - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez. ✓

Seção VI
Do Salário-Maternidade

Art. 34. - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. ✓

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade. ✓

Art. 35. - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade; ✓

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade; e. ✓

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4(quatro) a 8 (oito) anos de idade. ✓

Seção VII

Do Salário-Família

Art. 36. - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 37. - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 38. - Quando pai e mãe forem segurados do RPPSC, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 39. - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 40. - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 41. - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou.

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e.

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 42. - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou.

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 43. - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 44. - O pensionista de que trata o § 1º do art. 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 45. - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 63.

Art. 46. - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPSC, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47. - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica, conforme art. 8.º e 9.º, Seção II do Capítulo II.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

Art. 48. - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceberem remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e.

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI

Do Abono Anual

Art. 49. - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPSC.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPSC, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

Art. 50. - Ao segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 55 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e.

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 30 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 56.

Art. 51. - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 30, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 50, o segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 52. - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 53. - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPSC, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 52, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII

Do Abono de Permanência

Art. 54. - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 30 e 50 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 29.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX

↳ Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 55. - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30, 31 e 50 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, à base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público. /

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 57.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 30, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 56. - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31, 41 e 50 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57. - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 54.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 55, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 58. - Ressalvado o disposto nos art. 28 e 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 59. - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e

títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 60. - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPSC é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 61. - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 62. - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPSC.

Art. 63. - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPSC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 64. - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 65. - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou.
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 66. - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;

- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPSC;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e.
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 67. - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos art. 36 e 54, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 68. - Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPSC, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 30, 31, 50, 51 e 52 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 69. - Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 70. - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 71. - O RPPSC observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPSC será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 72. - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPSC;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPSC das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e.
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPSC.

Art. 73. - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e.
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPSC relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 75. - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de

entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPSC, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 76. – Fica criado por esta Lei na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, sob a direção do seu Presidente (em nível de Secretário Municipal de Canindé), os cargos de provimento em comissão sendo os constantes nos anexos I e II:

- 1. – Presidente
- 1.1. – Secretária
- 1.2. – Diretor de Previdência
- 1.3. – Ouvidor
- 1.3.1. – Gerente de Manutenção de Benefícios
- 1.4. – Diretor Administrativo
- 1.4.1. – Supervisor de Recursos Humanos
- 1.4.2. – Gerente de Concessão de Benefícios
- 1.5. – Diretor Financeiro (Tesorero)
- 1.5.1. – Supervisor Financeiro Contábil

Art. 77. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 14 e 15, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 78. - As contribuições Previdenciárias, patronal e segurados, até então pela tabela do RGPS - INSS ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os art. 14 e 15, conforme regulamenta o art. 76.

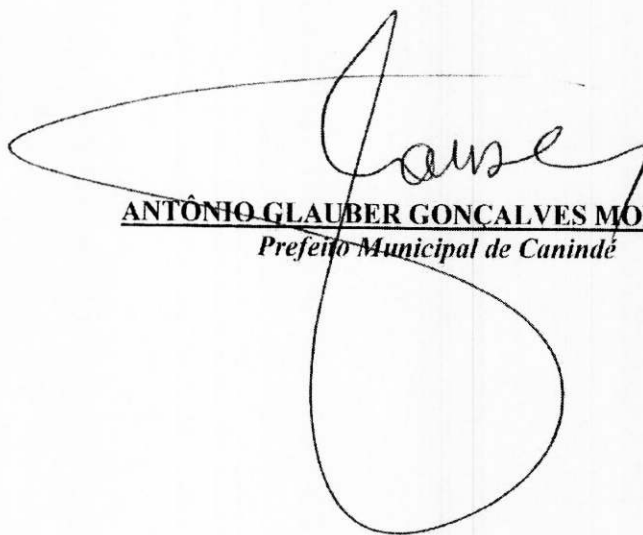
Art. 79. – Fica revogada a Lei n.º 1.813/03, de 30 de dezembro de 2003, restabelecendo aos Servidores Públicos Municipais o Regime Próprio de Previdência Social de Canindé – RPPSC, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC.

Art. 80. – Esta Lei entra em vigor na data da publicação de Decreto do Poder Executivo, que expresse:

I – A adimplência do Município de Canindé para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – O devido reconhecimento à legalidade e legitimidade do processo de instituição do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé, e da criação do IPMC, diante os parâmetros legais exigidos, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2006.



ANTÔNIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Canindé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

ART. 9º - INCISO III

**RELATÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA CANINDÉ**

EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ -
IMPC

RELATÓRIO do Instituto Municipal de Previdência
de Canindé-CE acerca da Prestação de Contas,
relativa ao exercício de 2019.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório trata da análise da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, relativo ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. José Kledeon Viana Paulino, presidente do referido Instituto.

DA RECEITA

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé – Estado do Ceará, arrecadou durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2019, recursos da ordem de R\$ 16.955.559,22 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), consoante demonstração a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	VALORES EM R\$
Rendimentos de Aplicação	119.000,46
Receitas de Contribuição do Servidor Ativo p/ o R.P.	6.884.896,33
Receitas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo p/ o R.P.	8.178.325,69
Restituições	37.654,49
Receitas Extra - orçamentárias	1.735.682,25
TOTAL DA RECEITA (A – B + C)	16.955.559,22

DA DESPESA

A despesa do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, efetivamente paga durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2019, atingiu a cifra de R\$ 18.455.906,21 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme demonstração a seguir:

DESPESAS	VALORES EM R\$
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	15.482.768,33
DESPESAS EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS (B)	2.973.137,88
TOTAL DA DESPESA (A + B)	18.455.906,21

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, tendo por base o saldo do exercício anterior, acrescido da arrecadação efetivada no período e deduzidas às despesas efetivamente pagas, ficou da seguinte forma:

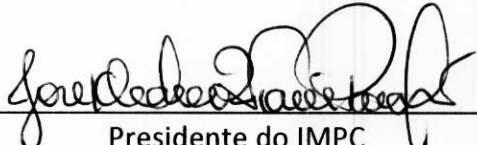
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.509.751,54
(+) Receita exercício de 2017	16.955.559,22
(-) Despesa Orçamentária Paga	15.482.768,33
(-) Despesa Extraorçamentária Paga	2.973.137,88
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	1.009.404,55
Em Caixa	0,00
Em Bancos	1.009.404,55

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra a movimentação financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Vale ressaltar que as informações ora apresentadas foram retiradas dos balancetes da Receita, Despesa e Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Canindé.

Instituto Municipal de Previdência de Canindé – CE, em 31 de dezembro de 2019.



Presidente do IMPC